

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.714, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

**DÁ DENOMINAÇÃO DE BAIRRO JARDIM FABIANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais,
decreta:

Art. 1º - Fica denominado de **Bairro Jardim Fabiana** a área do
perímetro urbano do Município que, no projeto de loteamento, ficou designado como
José Moura do Amaral.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas
indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro
da Municipalidade, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à
TELEMAR.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de novembro de 2001.

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG PROTOCOLADO
EM 09 JAN 2002
Nº 0006/2002 Fátima P. P. S. S. S. ASSINATURA


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

